

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

PARECER N° 08/2026

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Revair José Rodrigues

RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Educação, Saúde, Ação Social e Habitação o Projeto de Lei n° 26/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, e dá outras providências".

A proposição tem como finalidade estabelecer uma política pública municipal destinada à garantia do direito à alfabetização, estruturando princípios, objetivos, diretrizes e mecanismos de implementação, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

O projeto estabelece como objetivo central assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, contemplando também ações de recomposição das aprendizagens para estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens ou dificuldades no processo de alfabetização.

A proposta abrange as turmas de Infantil 4 e Infantil 5 da Educação Infantil, os 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens no processo de alfabetização e os profissionais da educação que atuem direta ou indiretamente nessas etapas.

Entre as medidas previstas encontram-se a formação continuada dos profissionais da educação, o acompanhamento pedagógico, a avaliação diagnóstica e formativa, o monitoramento dos indicadores educacionais, a utilização de materiais didáticos e literários, o fortalecimento das práticas de leitura e escrita, a recomposição das aprendizagens e a participação das famílias no processo educativo.

A proposição também prevê a elaboração, preferencialmente, de Plano Bienal de Implementação e institui o Comitê

Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, com caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento.

Este é o relatório.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão apreciar a matéria quanto ao seu mérito educacional, social e de interesse público, especialmente no que se refere às políticas municipais destinadas à educação e à promoção do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Após análise do conteúdo da proposição, entendo que o Projeto de Lei nº 26/2026 apresenta relevante interesse público e social. A alfabetização constitui etapa fundamental do processo educacional, sendo condição indispensável para que a criança desenvolva sua autonomia, amplie sua capacidade de comunicação e tenha condições de prosseguir adequadamente em sua trajetória escolar.

Nesse sentido, a instituição de uma Política Municipal de Alfabetização representa importante medida de planejamento e organização das ações educacionais do Município, proporcionando maior integração entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as equipes pedagógicas, os professores e as famílias.

A proposição não se limita à definição de uma meta de alfabetização, mas estabelece um conjunto articulado de ações voltadas à prevenção e à superação das dificuldades de aprendizagem.

A previsão de alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, acompanhada de mecanismos de avaliação e intervenção pedagógica, contribui para que eventuais dificuldades sejam identificadas de forma tempestiva, permitindo a adoção de estratégias adequadas antes que as defasagens se acumulem ao longo da trajetória escolar.

Merece destaque a atenção conferida pelo projeto à Educação Infantil, especialmente às turmas de Infantil 4 e Infantil 5.

A proposta reconhece a importância do desenvolvimento da oralidade, da escuta, da literatura infantil, da cultura escrita, da ampliação do

vocabulário e das experiências relacionadas à linguagem, sem desconsiderar as especificidades próprias dessa etapa.

A previsão expressa de respeito aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, aos campos de experiências e aos eixos estruturantes das interações e brincadeiras demonstra preocupação em assegurar uma transição adequada entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

A articulação entre essas etapas constitui medida relevante para garantir continuidade pedagógica e reduzir possíveis rupturas no processo de aprendizagem das crianças.

O projeto contempla o desenvolvimento da consciência fonológica e fonêmica, das relações entre fonemas e grafemas, da leitura, da produção textual, da compreensão leitora, da fluência e das habilidades matemáticas essenciais.

A organização dessas ações permite estabelecer uma política educacional estruturada, com acompanhamento permanente da evolução dos estudantes e possibilidade de intervenção sempre que forem identificadas dificuldades.

Outro aspecto de grande relevância social e educacional é a previsão de estratégias de recomposição das aprendizagens para estudantes do 3º ao 5º ano que ainda não tenham consolidado habilidades essenciais.

A proposta prevê intervenções pedagógicas em sala de aula, agrupamentos temporários, atendimento pedagógico complementar, reforço escolar, atividades específicas de leitura, escrita e matemática, acompanhamento individualizado, orientação às famílias e replanejamento das práticas pedagógicas.

Tais medidas contribuem diretamente para a promoção da equidade educacional, uma vez que permitem atender de maneira diferenciada os estudantes que apresentam necessidades específicas de aprendizagem.

A adoção de mecanismos de recomposição também evita que dificuldades não superadas nos primeiros anos escolares sejam perpetuadas e ampliadas ao longo da vida acadêmica.

A proposta estabelece como princípios da Política Municipal de Alfabetização a equidade educacional, a inclusão e o respeito às especificidades dos estudantes.

Tais princípios demonstram que a política não pretende adotar tratamento uniforme para situações distintas, mas proporcionar condições pedagógicas adequadas às necessidades de cada estudante.

Também merece destaque a previsão de práticas pedagógicas inclusivas, do acompanhamento individualizado e da formação continuada dos profissionais da educação, elementos essenciais para o atendimento adequado à diversidade existente na Rede Municipal de Ensino.

O fortalecimento de políticas de alfabetização deve estar necessariamente associado à inclusão e à garantia de oportunidades de aprendizagem para todos os estudantes.

O projeto reconhece a formação continuada como eixo estruturante da Política Municipal de Alfabetização.

A proposta prevê ações formativas destinadas a professores da Educação Infantil, professores alfabetizadores, professores dos anos iniciais, coordenadores pedagógicos, diretores, equipes técnicas e profissionais de apoio pedagógico.

Também são contemplados temas diretamente relacionados ao processo de alfabetização, como leitura, escrita, literatura infantil, consciência fonológica, fluência leitora, compreensão e produção textual, alfabetização matemática, avaliação, recomposição das aprendizagens, educação inclusiva e planejamento pedagógico.

A qualificação permanente dos profissionais constitui elemento essencial para a melhoria da qualidade do ensino, uma vez que políticas educacionais somente produzem resultados concretos quando acompanhadas de suporte técnico e pedagógico aos profissionais responsáveis por sua execução.

A proposição estabelece mecanismos de avaliação e monitoramento que permitem acompanhar o desenvolvimento dos estudantes e subsidiar o planejamento pedagógico.

São previstas, entre outras medidas, sondagens diagnósticas, avaliações de fluência leitora, avaliações internas, avaliações

diagnósticas e formativas, registros da evolução da aprendizagem, acompanhamento da frequência escolar e análise de indicadores educacionais.

Considera-se positiva a utilização dos resultados das avaliações como instrumentos para planejamento, replanejamento e intervenção pedagógica, e não apenas como mecanismos de classificação dos estudantes.

O acompanhamento contínuo possibilita identificar dificuldades em tempo oportuno e direcionar os recursos pedagógicos para as necessidades efetivamente verificadas na rede de ensino.

A proposição também atribui às famílias ou responsáveis papel relevante no processo educativo, estabelecendo responsabilidades relacionadas à matrícula, frequência escolar, acompanhamento da vida escolar, participação em reuniões e incentivo às práticas de leitura, oralidade e escrita no ambiente familiar.

A participação da família constitui importante elemento para o desenvolvimento integral da criança, devendo ocorrer em regime de colaboração e diálogo permanente com a escola.

A política proposta, portanto, reconhece que a alfabetização não é responsabilidade exclusiva do professor ou da unidade escolar, mas demanda atuação articulada entre Poder Público, profissionais da educação, estudantes e famílias.

A previsão de coordenação da política pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a possibilidade de instituição de equipe técnica e a criação do Comitê Estratégico Municipal, contribuem para conferir maior organização às ações propostas.

O Comitê, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, poderá auxiliar na análise dos indicadores de aprendizagem, na proposição de estratégias de melhoria, no acompanhamento da formação continuada e na articulação entre a Secretaria, as unidades escolares e instituições parceiras.

A previsão de Plano Bienal de Implementação também constitui instrumento relevante de planejamento, pois permite estabelecer diagnóstico, objetivos, metas, ações, estratégias de acompanhamento, instrumentos de avaliação, cronograma e responsáveis.

A educação possui reconhecida dimensão social, sendo instrumento fundamental para a redução das desigualdades e para a promoção da cidadania.

Uma política municipal estruturada para assegurar a alfabetização das crianças e recompor aprendizagens não consolidadas contribui para a prevenção do fracasso escolar e para a redução das desigualdades educacionais.

A adoção de medidas de acompanhamento, intervenção e recomposição das aprendizagens também favorece a permanência e o sucesso escolar, produzindo reflexos positivos no desenvolvimento social das crianças e de suas famílias.

Nesse aspecto, entendo que o projeto apresenta relevante interesse público e se mostra adequado às necessidades de fortalecimento da educação municipal.

Assim, diante do exposto, após análise do mérito educacional e social da matéria, manifesto parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 26/2026.

Sala de Comissões, 26 de agosto de 2026.



REVAIR JOSÉ RODRIGUES

Relator

CONCLUSÃO

A Comissão de Educação, Saúde, Ação Social e Habitação em reunião realizada em 26 de agosto de 2026, manifestou-se "PELAS CONCLUSÕES" do relator, Vereador Revair José Rodrigues, pela TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 26/2026.

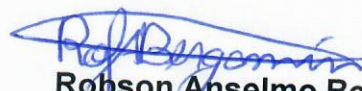
Sala de Comissões, 26 de agosto de 2026.



Odair Francisco Farina
Presidente



Revair José Rodrigues
Relator



Robson Anselmo Bergamin
Membro